



**CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**ETIQUETA**

**data  
25.05.2011**

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**

**Autor**

**nº do prontuário**

<b>1 Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
<b>Página</b>	<b>Artigo: Anexo: Meta 3 Estratégia 3.6</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se estratégia 3.6 da Meta 3 do Anexo do PL 8.035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Estimular a expansão do estágio para estudantes do ensino médio integrado à educação profissional e do ensino médio regular, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

**JUSTIFICAÇÃO:**

A noção de competências é contrária ao conceito de politecnia. A politecnia baseia-se na relação entre os sujeitos e os conhecimentos. Isso não significa que não se adquiram competências na escola. A questão é que essa não é atribuição precípua da escola. Sua atribuição essencial consiste em proporcionar conhecimentos que, uma vez mobilizados em práticas sociais concretas, resultam na aquisição de determinadas competências. É importante demarcar, ao lado do estágio, a importância pedagógica das atividades de extensão e de iniciação científica como propícias à formação integrada dos estudantes.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

**PARLAMENTAR**